



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Processo nº 06622/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Infraestrutura - GIE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 456, de 13 de dezembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/08/2020

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção, com fornecimento de peças, das cadeiras pertencentes ao patrimônio do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Confêa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confêa, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

3.3. Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;

3.3.4. que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.1.1. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.1.2. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.3. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo V - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. Em caso de instabilidade do sistema comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos - Setac, situado no SEP/508, Bloco A, Edifício Confêa - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confêa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de custos e formação de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confêa.

9.11. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.12.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.12.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.12.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.12.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa

privada;

9.12.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.12.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.12.2.7. Estudos setoriais;

9.12.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.12.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.12.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.13. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.13.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

9.16. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. O Pregoeiro consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.7.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.4. Para Sociedades Cívis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

10.10.5. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

10.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.4. As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.11.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

10.11.4.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta; e

10.11.4.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

10.11.4.4.1. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(em) ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto que se pretende.

10.12.1.1. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado nos **Anexos II e III** deste edital;

10.12.1.2. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente.

10.12.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.12.1.4. Fica facultado ao Confêa, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas neste Edital.

10.12.1.5. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.2. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.3. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.12.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Aquisições e Contratos - Setac, situado no SEP/508, Bloco "A", Edifício Confêa - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema

eletrônico para os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

12.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço **global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

14.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

14.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no item 15, em caso de descumprimento.

14.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

14.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.9. O Confea realizará consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho e da

assinatura de contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confêa e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confêa, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confêa e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confêa, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

15.2.3. Não assinar o contrato.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, do Centro de Custo 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confêa obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Confêa, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 06622/2019** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 7/2020**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Descrição do acervo patrimonial

ANEXO III - Especificação do objeto

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VI - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFÊA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 27/07/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357066** e o código CRC **8A377B15**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GIE Nº 013/2020

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para a contratação de empresa especializada para reforma/manutenção, com fornecimento de peças, das cadeiras pertencentes ao patrimônio do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confexa em Brasília-DF, conforme especificação constante no anexo deste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1. A descrição e especificação das cadeiras que compõem o patrimônio constam do Anexo II deste.
- 2.2. As especificações e quantidades do objeto da contratação estão escritas no Anexo III deste.

3. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

Sim.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada tendo em vista que a manutenção corretiva dos móveis prolonga sua vida útil de forma satisfatória e aumenta o prazo necessário para substituição definitiva, além de proporcionar as Unidades Administrativas cadeiras em adequadas condições de uso, tendo em vista os constantes pedidos para ajuste, reforma e peças quebradas por parte dos servidores do Confexa.

Com a finalidade de preservação do parque mobiliário e aliado ao fato de não haver mão de obra qualificada para este fim na casa, é que se torna necessário a contratação pretendida, para atendimento das necessidades deste Federal.

A presente contratação se justifica pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo das cadeiras, do Confexa, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos conselheiros, funcionários e profissionais (público externo) que frequentam as dependências do Conselho. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria das cadeiras a serem reformadas/consertadas estão em boa condição estrutural, necessitando basicamente de ajustes nos assentos e encostos, além de revisão de lubrificação e limpeza.

Os serviços foram agrupados em um único item, com a finalidade de maximizar os ganhos em economia, pois devido às características do objeto licitado, não seria viável de outra forma, visto que na reforma/manutenção de uma única cadeira pode ser necessário à contratação de mais de um subitem, o que levaria a situação de proceder à troca dos revestimentos por uma empresa e a substituição dos parafusos em outra, onerando a Administração Pública.

As reformas/manutenção decorrentes do presente termo de referência serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Confexa, mediante a emissão de Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho.

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços objeto da pretensão deverão ser executados na Sede do Confexa, localizado à SEP 508, bloco A, Ed. Confexa, Asa Norte, Brasília - DF.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento de contrato, visto que o serviço será sob demanda.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. OBJETO CARACTERIZA-SE COMO SERVIÇO CONTINUADO

Não.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (61) 2105-2243.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

11. AMOSTRAS E LAUDO TÉCNICO

Não se aplicará ao objeto pretendido.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato;

12.2. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

12.3.1. A nota fiscal/fatura sem atestação será devolvida em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado para o devido cumprimento ao pactuado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

12.5. Solicitar à CONTRATADA a prestação dos serviços necessários, por meio do Fiscal do Contrato ou empregado designado para este fim;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

12.8. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

12.9. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

12.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

12.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo; e

12.12. Verificar minuciosamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

13.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;

13.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.4. Prover os próprios funcionários com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, quando for o caso, conforme legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

13.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

13.7. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

13.8. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as

informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

13.9. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações deste documento, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;

13.10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

13.11. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

13.12. Encarregar-se, às próprias custas, de todos os materiais de consumo, ferramentas e outros equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser empregados, quando houver substituição, materiais novos e de primeiro uso;

13.13. A CONTRATADA deverá providenciar a correção, reparação e/ou substituição das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;

13.13.1. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o bem com avarias e/ou defeitos e/ou em desconformidade com as especificações deste documento;

13.14. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal qualificado e de modo a manter fixadas as plaquetas de identificação patrimonial do mobiliário;

13.15. Comunicar a conclusão dos serviços de instalação ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

13.16. Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços;

13.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.18. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

13.19. Prestar garantia dos serviços executados pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA arcar com os custos de materiais, peças, serviços e frete decorrentes de possíveis trocas ou ajustes que venham a ser necessários durante a vigência dessa garantia.

13.20. Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

13.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.22. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE; e

13.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura;

14.2. O Confeia efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá a devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado;

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras;

14.3.1. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE, mas podendo ensejar sanção ao CONTRATADO;

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT;

14.5. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. PEDIDOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO.

Forma de realização de pedidos

15.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita estimada é baseada nas solicitações até o presente ano, considerando que as cadeiras estavam em garantia até o mês de maio de 2019.

15.2. Assim, os serviços de conserto e manutenção das cadeiras serão feitos sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade, dessa forma, o Confea não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

Condições de Entrega do Produto

15.3. A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para finalizar o(s) serviço(s) solicitado(s), a contar da data que o CONTRATANTE disponibilizar as informações necessárias para a execução do serviço;

15.4. A CONTRATADA não poderá alegar dificuldade na entrega do(s) serviço(s) em razão de falha ou atraso com relação a aquisição das peças;

15.5. A CONTRATADA deverá fornecer somente itens produzidos em conformidade com normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis a cada produto;

Do Local de entrega

15.6. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário de expediente das 8h30 às 12h e 14h às 17h30, no edifício sede do Confea, localizado à SEPN, Quadra 508, Bloco "A".

Da substituição dos Produtos fornecidos

15.7. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Confea, sob pena de aplicação de sanções;

15.8. Na hipótese de que esteja em falta no mercado ou sua produção tenha sido interrompida/cessada, a CONTRATADA poderá substituir os produtos defeituosos ou fadigados por produto de outra marca e/ou modelo, desde que atendidas às especificações contidas neste documento e seus anexos, e aceita a justificativa pelo Confea.

Da subcontratação

15.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto do presente termo de referência;

15.10. A CONTRATADA não poderá ainda, por quaisquer meios admitidos em direito, alienar, ceder, transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do contrato firmado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita durante a execução contratual às seguintes penalidades:

(x) Advertência formal; e

(x) Multa, conforme abaixo descrito.

16.1.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas - 1 e 2, abaixo discriminadas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	10% do valor total contratado
02	5% do valor total contratado
03	2% do valor total contratado

	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
(x)	A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
(x)	B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
(x)	C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
(x)	D	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
(x)	E	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
(x)	F	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
(x)	G	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
(x)	H	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
(x)	I	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência

16.2. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

16.4. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível;

16.5. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Confea;

16.7.1. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

16.7.2. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

17. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme pesquisa de preço realizada, estima-se em **R\$ 96.001,67 (noventa e seis mil um reais e sessenta e sete centavos)** o valor máximo total para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem simples e que não envolva a troca de peças nem o serviço de soldagem de cadeiras fixas, longarina e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva. Incluso neste serviço quando necessário os seguintes materiais: parafusos, roelas, embuchamentos e lubrificação.	200h	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
02	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem de cadeiras fixas, longarinas e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva que envolva a troca de peças ou serviço de soldagem.	200h	R\$196,00	R\$ 39.200,00
03	Rodízios duplos (rodas) em poliuretano PU para cadeira giratória, padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	100 UN	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
04	Base P Cadeira P/ Presidente Giratória Completa maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão	15 UN	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
05	Base metálica giratória (aranha) estrutura de ferro com acabamento em polipropileno para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Com rodinha	40 UN	R\$ 230,67	R\$ 9.226,67
06	Apoio de Braço em poliuretano PU acionado por gatilho, confeccionado em aço carbono maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Par com lado esquerdo e direito	30 UN	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
07	Coluna a gás (pistão/mola) para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	30 UN	R\$ 94,67	R\$ 2.840,00
08	Suporte em "L" de fixação do assento para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	30 UN	R\$ 154,67	R\$ 4.640,00
09	Mecanismo de ajuste de altura (flange) universal, com chapa em metal, para cadeira giratória executiva	10 UN	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
10	Mecanismo de ajuste de inclinação do encosto e do assento com alavancas independentes para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	10 UN	R\$ 352,67	R\$ 3.526,67
11	Lamina aço mola para fixação do assento ao encosto em cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.*	10 UN	R\$ 66,67	R\$ 666,67
12	Assento e encosto para cadeira fixa	20 UN	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
Total				R\$ 96.001,67

17.2. A despesa orçamentária com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, do Centro de Custo 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.**

18. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura - GIE é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL**

Referência Documento Sei nº 0339975.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem simples e que não envolva a troca de peças nem o serviço de soldagem de cadeiras fixas, longarinas e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva. Incluso neste serviço quando necessário os seguintes materiais: parafusos, roelas, embuchamentos e lubrificação.	200h
02	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem de cadeiras fixas, longarinas e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva que envolva a troca de peças ou serviço de soldagem.	200h
03	Rodízios duplos (rodas) em poliuretano PU para cadeira giratória, padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	100 UN
04	Base P Cadeira P/ Presidente Giratória Completa maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão	15 UN
05	Base metálica giratória (aranha) estrutura de ferro com acabamento em polipropileno para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Com rodinha	40 UN
06	Apoio de Braço em poliuretano PU acionado por gatilho, confeccionado em aço carbono maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Par com lado esquerdo e direito	30 UN
07	Coluna a gás (pistão/mola) para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	30 UN
08	Suporte em "L" de fixação do assento para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	30 UN
09	Mecanismo de ajuste de altura (flange) universal, com chapa em metal, para cadeira giratória executiva	10 UN
10	Mecanismo de ajuste de inclinação do encosto e do assento com alavancas independentes para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	10 UN
11	Lamina aço mola para fixação do assento ao encosto em cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.*	10 UN
12	Assento e encosto para cadeira fixa	20 UN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2020, eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins do presente instrumento, declaro que compareci perante ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e vistoriei os bens sobre os quais possivelmente serão executados os serviços de manutenção e reparos, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das reais condições e grau de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2020, eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins do presente instrumento, declaro que optamos pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa opção, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial ao processo licitatório em epígrafe, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Visto: _____

Responsável pelo Confea

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2020
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para a prestação de serviços de reforma e manutenção, com fornecimento de peças, das cadeiras de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2020 e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem simples e que não envolva a troca de peças nem o serviço de soldagem de cadeiras fixas, longarina e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva. Incluso neste serviço quando necessário os seguintes materiais: parafusos, roelas, embuchamentos e lubrificação.	200h	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem de cadeiras fixas, longarinas e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva que envolva a troca de peças ou serviço de soldagem.	200h	R\$	R\$
03	Rodízios duplos (rodas) em poliuretano PU para cadeira giratória, padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	100 UN	R\$	R\$
04	Base P Cadeira P/ Presidente Giratória Completa maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão	15 UN	R\$	R\$
05	Base metálica giratória (aranha) estrutura de ferro com acabamento em polipropileno para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Com rodinha	40 UN	R\$	R\$
06	Apoio de Braço em poliuretano PU acionado por gatilho, confeccionado em aço carbono maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Par com lado esquerdo e direito	30 UN	R\$	R\$
07	Coluna a gás (pistão/mola) para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	30 UN	R\$	R\$
08	Suporte em "L" de fixação do assento para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	30 UN	R\$	R\$
09	Mecanismo de ajuste de altura (flange) universal, com chapa em metal, para cadeira giratória executiva	10 UN	R\$	R\$
10	Mecanismo de ajuste de inclinação do encosto e do assento com alavancas independentes para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	10 UN	R\$	R\$
11	Lamina aço mola para fixação do assento ao encosto em cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.*	10 UN	R\$	R\$
12	Assento e encosto para cadeira fixa	20 UN	R\$	R\$
Total				R\$

A proposta de preços que será apresentada pela licitante vencedora deverá apresentar valor unitário e global não superior ao orçamento estimado pelo Confea, sob pena desclassificação.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade deste licitante e não poderemos pleitear quaisquer direito, na vigência do Contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No preço ofertado já está considerado e inclusos todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade desta proposta é 90 (noventa) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados da Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Email:

Telefone:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
O
CONSELHO
FEDERAL
DE
ENGENHARIA
E
AGRONOMIA
(CONFEA)
E
A
EMPRESA
_____, CONFORME
PROCESSO
Nº
06622/2019.**

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP/RS, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Engenheiro Civil **Osmar Barros Junior**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 06622/2019, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de reforma e manutenção, com fornecimento de peças, das cadeiras pertencentes ao patrimônio do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem simples e que não envolva a troca de peças nem o serviço de soldagem de cadeiras fixas, longarina e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva. Incluso neste serviço quando necessário os seguintes materiais: parafusos, roelas, embuchamentos e lubrificação.	200h	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção, ajuste e regulagem de cadeiras fixas, longarinas e giratórias nos padrões diretor, presidente, secretária e executiva que envolva a troca de peças ou serviço de soldagem.	200h	R\$	R\$
03	Rodízios duplos (rodas) em poliuretano PU para cadeira giratória, padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	100 UN	R\$	R\$
04	Base P Cadeira P/ Presidente Giratória Completa maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão	15 UN	R\$	R\$
05	Base metálica giratória (aranha) estrutura de ferro com acabamento em polipropileno para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Com rodinha	40 UN	R\$	R\$
06	Apoio de Braço em poliuretano PU acionado por gatilho, confeccionado em aço carbono maciço tipo chapa para cadeira giratório padrão diretor, presidente, secretária e executiva. Par com lado esquerdo e direito	30 UN	R\$	R\$
07	Coluna a gás (pistão/mola) para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.	30 UN	R\$	R\$
08	Suporte em "L" de fixação do assento para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	30 UN	R\$	R\$
09	Mecanismo de ajuste de altura (flange) universal, com chapa em metal, para cadeira giratória executiva	10 UN	R\$	R\$
10	Mecanismo de ajuste de inclinação do encosto e do assento com alavancas independentes para cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva	10 UN	R\$	R\$
11	Lamina aço mola para fixação do assento ao encosto em cadeira giratória padrão diretor, presidente, secretária e executiva.*	10 UN	R\$	R\$
12	Assento e encosto para cadeira fixa	20 UN	R\$	R\$
Total				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, do Centro de Custo 4.01.01.02 - SAF - Superintendência Administrativa e Financeira.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos/serviços objeto da pretensão deverão ser executados na Sede do Confea, localizado à SEPN 508, bloco A, Ed. Confea, Asa Norte, Brasília - DF.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Mediante a prestação dos serviços, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 7.2. O Confeia efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.
- 7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata a cláusula 7.1. se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.
- 7.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 7/2020, deve:
- 8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 8.1.3.1. A nota fiscal/fatura sem atestação será devolvida em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado para o devido cumprimento ao pactuado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 8.1.5. Solicitar à CONTRATADA a prestação dos serviços necessários, por meio do Fiscal do Contrato ou empregado designado para este fim;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;
- 8.1.8. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
- 8.1.9. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 8.1.10. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 8.1.11. Permitir acesso do empregados/preposto da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.
- 8.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo; e

8.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 7/2020, deve:

9.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato e das especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

9.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

9.1.4. Prover os próprios funcionários com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, quando for o caso, conforme legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.7. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

9.1.8. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.10. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações deste documento, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;

9.1.11. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.12. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.1.13. Encarregar-se, às próprias custas, de todos os materiais de consumo, ferramentas e outros equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser empregados, quando houver substituição, materiais novos e de primeiro uso;

9.1.14. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

9.1.14.1. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o bem com avarias e/ou defeitos e/ou em desconformidade com as especificações deste documento;

9.1.15. Realizar os serviços por meio de pessoal qualificado e de modo a manter fixadas as plaquetas de identificação patrimonial do mobiliário;

9.1.16. Comunicar a conclusão dos serviços de instalação ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

9.1.17. Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços;

9.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.19. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;

9.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.22. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.23. Prestar garantia dos serviços executados pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA arcar com os custos de materiais, peças, serviços e frete decorrentes de possíveis trocas ou ajustes que venham a ser necessários durante a vigência dessa garantia.

9.1.24. Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

9.1.25. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Anexo II do edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

9.1.26. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável também:

10.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação; e

10.1.1.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. Cabe ao empregado designado (fiscal) fiscalizar os serviços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

11.3. Caberá ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.

11.4. A existência e a atuação da fiscalização pelo fiscal ou outro empregado designado para esse fim, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada em sua execução.

11.5. A ausência de notificação do fiscal ou outro empregado designado para esse fim não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas contratualmente.

11.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus representantes, prepostos e/ou assistentes.

11.7. O CONTRATANTE poderá alterar a composição da equipe de fiscalização do contrato, ou seus substitutos, a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. fraudar a execução do contrato;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou juntamente com as multas definidas nos itens 12.1.3., 12.1.4 e 12.5 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. advertência;

12.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

do Confeia, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

12.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

12.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12.7 a seguir.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	10% do valor total contratado
02	5% do valor total contratado
03	2% do valor total contratado

Tabela nº 02		
DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

12.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.14. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confêa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confêa.

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

13.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 06622/2019**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 7/2020**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 7/2020** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2020** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Processo nº CF-06622/2019

SEI nº 0357066



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

ANEXO II

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para reforma/manutenção das cadeiras, com fornecimento de peças pertencentes ao patrimônio do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea em Brasília-DF, conforme especificação constante no anexo deste termo.

As cadeiras são da marca Flexform.

MODELO 1

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira giratória para staff em tecido tipo lã, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962



Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 440 mm e altura de 500 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

Assento interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Botão posicionado a direita do

assento para regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento.

Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Profundidade de 460 mm e larg. de 490mm.

Mecanismo com variador para poltronas operativas, possui movimento sincronizado entre assento e o encosto na proporção de 1 grau para 2,5 graus respectivamente, ponto de giro avançadíssimo que possibilita o apoio total dos pés no chão durante o movimento de reclinção, 11 posições de bloqueio da inclinação e sistema anti-impacto que impede golpes do encosto contra as costas do usuário quando liberado. O mecanismo permite a reclinção do apóia braço junto com o encosto da poltrona. A regulagem da tensão do movimento de reclinção é feita facilmente através de uma manivela localizada na lateral do mecanismo. Possui ainda um corpo em liga de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

alumínio injetado sob pressão, sistema de movimentação com duas molas horizontais e engrenagens de alta precisão e durabilidade. Pinos de giro com buchas precisas de nylon com molibdênio que evitam ruídos e desgaste, mesmo após muitos anos de utilização. Com possibilidade de inclinação do assento (variador) em 4 graus para frente, distribuindo o peso do corpo para as pernas com ajustes fáceis em que o usuário não necessita sequer levantar da poltrona.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com grande curso de regulagem em 120 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento cromado, revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.

Pistões a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.

Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema precisa de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Rodízio duplos, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com este sistema impede-se o acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Apóia-braço tubular 48x20 mm com regulagem de altura com 80 mm de curso através de botão lateral, regulagem de profundidade em 50 mm horizontal e manípulo de regulagem de abertura (com curso total de 70 mm). Acabamento em polipropileno texturizado. Dispositivos internos de regulagem em nylon (PA 6). Todo o conjunto fixado ao mecanismo possibilitando a inclinação do apóia-braço junto com o encosto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Lã: 100% lã / Peso: 408 g/m² / Resistência a rasgo (ASTM D2261): Urdume 10,42 kgf – Trama 9,34 kgf / Resistência à abrasão (ASTM D4966): 40.000 ciclos / Resistência à ruptura (ASTM D5034): Urdume 92,46 kgf – Trama 51,29 kgf / Resistência ao esgarçamento de costura (ASTM D434): Urdume 23,5 lb / Solidez da cor à luz (ISSO B 105 B02 40 horas): Classe 5 – nenhuma alteração / Solidez da cor à fricção (AATCC-8): seco/úmido – Classe 5 / Flamabilidade (ISO 6940): tempo de ignição 3s / tempo de não ignição 3s.

MODELO 2

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira fixa para interlocutor Superintendência/Gerência em tecido tipo lã, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962



Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.

Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 460 mm e altura de 410 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas.

Suporte para encosto fixo fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.

Base em estrutura fixa contínua com fixação no assento, feita em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície cromado.

Sapatas injetadas em polipropileno.

Lã: 100% lã / Peso: 408 g/m² / Resistência a rasgo (ASTM D2261): Urdume 10,42 kgf – Trama 9,34 kgf / Resistência à abrasão (ASTM D4966): 40.000 ciclos / Resistência à ruptura (ASTM D5034): Urdume 92,46 kgf – Trama 51,29 kgf / Resistência ao esgarçamento de costura (ASTM D434): Urdume 23,5 lb / Solidez da cor à luz (ISSO B 105 B02 40 horas): Classe 5 – nenhuma alteração / Solidez da cor à fricção (AATCC-8): seco/úmido – Classe 5 / Flamabilidade (ISO 6940): tempo de ignição 3s / tempo de não ignição 3s.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MODELO 3

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira giratória para Plenário / Presidência em couro natural, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962



Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³, moldada anatomicamente. Encosto fixo com a saliência para apoio lombar regulável na altura através de alavanca de fácil acesso na parte posterior do encosto. Suporte do encosto em alumínio injetado e acabamento polido. Possui movimento do encosto com sistema articulado de grande mobilidade que acompanha o movimento lateral do corpo. Parte posterior do encosto com dispositivo escamoteável para apoio de cabeça.

Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente. Botão posicionado a esquerda do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, com opção de livre movimento, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento.

Apóia-cabeça com suporte em alumínio polido, estrutura interna em resina de engenharia termoplástica injetada. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Sistema de ajuste de inclinação para melhor adaptação ao usuário.

Apóia-braço com estrutura em alumínio injetado polido. Sistema em polioamida de alta resistência que promove ajuste em sete posições, liberado por alavanca deslizante. Regulagem de abertura através de manípulo sob assento. Parte superior do apoio-braço em poliuretano integral skin.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com grande curso de regulagem em 120 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento cromado, revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.

Pistões a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema precisa de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com este sistema impede-se o acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Medidas assento - 500 mm larg. x 470 mm prof.. Medidas encosto 500 mm larg x 570 mm alt. Apóia cabeça largura 450 mm x altura 210 mm.

MODELO 4

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira giratória de apoio para o Plenário e Conselho Diretor em couro natural, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962.

Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³, moldada anatomicamente. Encosto fixo com a saliência para apoio lombar regulável na altura através de alavanca de fácil acesso na parte posterior do encosto. Suporte do encosto em alumínio injetado e acabamento polido. Possui movimento do encosto com sistema articulado de grande mobilidade que acompanha o movimento lateral do corpo. Parte posterior do encosto com dispositivo escamoteável para apoio de cabeça. **Assento** interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³, e moldada anatomicamente. Botão posicionado a esquerda do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, com opção de livre movimento, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento.

Apóia-braço com estrutura em alumínio injetado polido. Sistema em polioamida de alta resistência que promove ajuste em sete posições, liberado por alavanca deslizante. Regulagem de abertura através de manipulador sob assento. Parte superior do apóia-braço em poliuretano integral skin.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com grande curso de regulagem em 120 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento cromado, revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.

Pistões a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema precisa de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com este sistema impede-se o acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Medidas - assento 500 mm larg x 470 prof. - encosto 500 mm larg. x 570 mm altura.

MODELO 5

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira fixa para interlocutor Presidência e Conselho Diretor em couro natural, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA



Assento interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Encosto totalmente em espuma injetada em poliuretano flexível (com densidade entre 45 e 50 kg/m³) com interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Encosto totalmente revestido sem utilização de capa plástica, sem perfil de PVC e com detalhes em costura.

Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento cromado. Esta estrutura deverá possuir acoplamento para fixação do apoio-

braços, e possibilita a fixação do encosto também a esta estrutura. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno.

Apóia-braço incorporado à própria estrutura com acessórios de polipropileno na parte superior como apoio e acabamento.

Medidas - assento - larg. 490 mm x prof. 465 mm- encosto - larg. 490 mm x altura 430 mm.

MODELO 6

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira giratória para sala de reuniões em tecido tipo lã, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA



Encosto com espaldar passante feito em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com reforço de aço interno. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

Possuído ainda revestimento aplicado somente na parte frontal do encosto através de interno plástico e espuma laminada. Largura de 460 mm e altura de 610 mm.

Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.

Suporte para encosto em chapa de aço especial estampada de 6 mm, promovendo alta resistência

Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, sem alavanca de acionamento, somente giratória

Coluna somente giratória com retorno de posição, sistema amortecedor fabricada em tubo de aço de 50 mm. Acabamento cromado. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente. Proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Sistema interno de mola e planos inclinados que possibilita o retorno da poltrona em sua posição inicial quando o usuário levanta-se. A fixação do pistão ao tubo central é através de porca rápida e com movimento de rotação sobre rolamento de esferas cementadas. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate de deslizador dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema precisa de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Deslizador compensador de altura com corpo injetado em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) e 33%, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e dotado de anel elástico também em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

Apóia-braço tubular fixo, cromado, acabamento em polipropileno e dispositivos internos em poliamida (nylon) de alta resistência, chapa de aço cromada para acoplar no mecanismo. Comprimento 258 mm e largura 94 mm.

Lã: 100% lã / **Peso:** 408 g/m² / **Resistência a rasgo (ASTM D2261):** Urdume 10,42 kgf – Trama 9,34 kgf / **Resistência à abrasão (ASTM D4966):** 40.000 ciclos / **Resistência à ruptura (ASTM D5034):** Urdume 92,46 kgf – Trama 51,29 kgf / **Resistência ao esgarçamento de costura (ASTM D434):** Urdume 23,5 lb / **Solidez da cor à luz (ISSO B 105 B02 40 horas):** Classe 5 – nenhuma alteração / **Solidez da cor à fricção (AATCC-8):** seco/úmido – Classe 5 / **Flamabilidade (ISO 6940):** tempo de ignição 3s / tempo de não ignição 3s.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MODELO 7

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira fixa de apoio para sala de reuniões em tecido tipo lã, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962.



Assento interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Dimensões assento: 460 mm profundidade e 490 mm de largura. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno.

Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestimento aplicado somente na parte frontal do encosto através de interno plástico e espuma laminada. Altura 350 mm e largura 510 mm.

Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento cromado. Esta estrutura possui acoplamento para fixação do apoio-braços, e possibilita a fixação do encosto

também a esta estrutura. Sapatas envelopantes injetadas em polipropileno. Roletas para facilitar deslizamento.

Lã: 100% lã / **Peso:** 408 g/m² / **Resistência a rasgo (ASTM D2261):** Urdupe 10,42 kgf – Trama 9,34 kgf / **Resistência à abrasão (ASTM D4966):** 40.000 ciclos / **Resistência à ruptura (ASTM D5034):** Urdupe 92,46 kgf – Trama 51,29 kgf / **Resistência ao esgarçamento de costura (ASTM D434):** Urdupe 23,5 lb / **Solidez da cor à luz (ISSO B 105 B02 40 horas):** Classe 5 – nenhuma alteração / **Solidez da cor à fricção (AATCC-8):** seco/úmido – Classe 5 / **Flamabilidade (ISO 6940):** tempo de ignição 3s / tempo de não ignição 3s.

MODELO 8

ESPECIFICAÇÃO:

Poltrona fixa tipo auditório para o Plenário em tecido tipo lã, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962 **ou** laudo (relatório) de conformidade norma técnica UNE-EN – 12727 – Ensaio de carga estática sobre o assento e encosto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA



Encosto e assento confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 15 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 e 55 kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. Sistema rápido de fixação do conjunto espuma/revestimento sem a necessidade de ferramentas, facilitando futuras trocas de revestimentos danificados. Espuma do assento e encosto com espessura média de 65 mm e 60 mm respectivamente, possuindo saliência do apoio-lombar no encosto. Largura total poltrona de eixo a eixo = 550 mm. Altura total da poltrona do piso ao término do encosto = 940 mm.

Sistema rebatível do assento automático (quando o usuário se levanta), através de dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro localizado sob a espuma do assento. Todo o sistema de giro através de guias fixadas nas laterais confeccionadas em resina de engenharia poliamida. Encosto com possibilidade de montagem e fixação em 3 ângulos distintos de inclinação (15, 20 ou 25 graus), para melhor disposição do projeto, com as poltronas nas primeiras fileiras com maior inclinação do que as posteriores.

Laterais - Estrutura metálica onde em seu perímetro utiliza-se chapa de aço estampada de espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Na parte superior e inferior chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma "U". Na parte central onde fixa-se a guia do assento e encosto possui chapa de aço de 4,5 mm de espessura. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço oblongo de 30x90 mm com espessura de 1,9 mm. Sapata em chapa de aço estampada

de 2 mm de espessura com largura total de 84 mm e comprimento de 282 mm, provida de furos de 8,5 mm de diâmetro com distância entre si de 245 mm. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com propriedades de resistência a agentes químicos.

Tampas de fechamento das laterais em compensados de madeira fixados através de pinos plásticos de encaixe rápido. Laterais totalmente tapeçadas em material de revestimento requisitado (padrão tecido em lã natural). Parte superior da lateral dotado de apóia-braço com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado, com 338 de comprimento e 67 mm de largura. **Prancheta** escamoteável com sistema anti-pânico, confeccionada em madeira compensada com lâminas de 1,5 mm de espessura. As duas faces revestidas com laminado melaminico de alta pressão na cor preta. Bordas com acabamento em perfil flexível de PVC. Buchas metálicas auto-expansíveis para fixação no suporte de giro. Suporte de giro injetado em liga de alumínio. Deverá conter sistema de fechamento auxiliado por sistema de mola e gravidade e quando fechada ficar embutida nas laterais das poltronas. Dimensões mínimas da prancheta - largura 344 mm e profundidade 298 mm.

Deverá estar considerado 01 poltrona para obeso com medidas especiais e assento fixo.

Lã: 100% lã / Peso: 408 g/m² / Resistência a rasgo (ASTM D2261): Urdume 10,42 kgf – Trama 9,34 kgf / Resistência à abrasão (ASTM D4966): 40.000 ciclos / Resistência à ruptura (ASTM D5034): Urdume 92,46 kgf – Trama 51,29 kgf / Resistência ao esgarçamento de costura (ASTM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

D434): Urdume 23,5 lb / Solidez da cor à luz (ISSO B 105 B02 40 horas): Classe 5 – nenhuma alteração / Solidez da cor à fricção (AATCC-8): seco/úmido – Classe 5 / Flamabilidade (ISO 6940): tempo de ignição 3s / tempo de não ignição 3s.

MODELO 9

ESPECIFICAÇÃO:

Cadeira fixa empilhável para refeitório em polipropileno, com Certificado de Conformidade de Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atendendo a Norma Técnica NBR 13962 **ou** laudo (relatório) de resistência de conformidade a Norma Técnica NBR 13962 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro



Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design. Assento e encosto com 3 detalhes em depressão (sulcos) com profundidade de 2,5 mm e 10 mm de largura. Encosto plástico com três nervuras na parte posterior com 7 mm de altura e 2,5 mm de espessura distantes 36 mm entre si. Dimensões do assento: Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões do encosto: Largura de 470 mm e altura de 250 mm.

Estrutura metálica fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Estrutura contínua, suporte de encosto de laterais são a mesma peça (tubo) sem emendas ou soldas. Laterais em forma próxima a de um trapézio fechado (parte superior menor que a inferior). Fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos com cabeça fenda Phillips e rosca especial para plásticos. Parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento. Deslizadores injetados em polipropileno.